

**EDITAL Nº 13/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE
DOCENTES PERMANENTES PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA – CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO
BÁSICA, MODALIDADE MESTRADO PROFISSIONAL.**

(Retificado em 12/06/2024)

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB) – Curso de Mestrado em Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe seu Regimento Interno, torna público o presente Edital e convida professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), dos campi Farroupilha, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Feliz e Reitoria, para apresentarem candidatura de credenciamento ao quadro de docente permanente, nos termos aqui estabelecidos e conforme vagas dispostas no Anexo I.

Quadro 1: Cronograma de execução do Edital

Data de publicação do Edital	04/06/2024
Período de inscrições	Onde se lê: de 04/06/2024 a 12/06/2024 Leia-se: 04/06/2024 a 17/06/2024
Entrevistas	Onde se lê: de 13/06/2024 a 19/06/2024 Leia-se: 18 e 19/06/2024
Resultado parcial	até 25/06/2024
Recursos	26/06/2024
Resultado final	27/06/2024

1. DOS REQUISITOS À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1.1. Para candidatura ao Programa de Pós-Graduação em Educação Básica (PPGEB) - Mestrado em Educação Básica (MEB), poderão ser credenciados como professores permanentes, os docentes efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) dos campi **Farroupilha, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Feliz e Reitoria**, que atuem em regime de trabalho de 40h em Dedicção Exclusiva, portadores do título de Doutor(a) em Educação, ou em áreas afins ao Curso, com tempo mínimo de titulação de dois anos, em programa reconhecido pela CAPES, e que apresentem produção científica intelectual nos últimos cinco anos (mais a

fração do ano corrente) compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área 38 – Educação, da CAPES¹, publicado no ano de 2023.

O candidato deverá preencher os requisitos indicados abaixo, de acordo com o Regimento Geral do Programa e o Documento Área 38 - Capes (2023):

I - **Título de Doutor** (em Educação ou em áreas afins ao Curso), com tempo mínimo de titulação de dois anos;

II - Formação compatível com a área de conhecimento do Programa – Educação Básica e com a Linha de Pesquisa pretendida;

III - Produção bibliográfica regular, nos últimos cinco anos, totalizando, no mínimo, **250 pontos** (Quadro 2 e Quadro 3), comprovados por meio da apresentação de cinco produtos bibliográficos mais qualificados, sendo:

a) no mínimo 1 (um) artigo classificado nos estratos **A1 ou A2 do QUALIS** Periódicos da área de Educação;

b) demais produtos educacionais e/ou técnico-tecnológicos publicados sob a forma de artigos, livros, capítulos de livros, patentes, produtos educacionais, a saber:

Quadro 2: Pontuação atinente à produção intelectual docente

Artigo em periódicos		Livros		Capítulo de livros		PTT	
Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos	Estrato	Pontos
A1	100	L1	250	CAP	60	T1	250
A2	85	L2	180			T2	85
A3	75	L3	130			T3	65
A4	60	L4	30			T4	25
B1	55	L5	15			T5	05
B2	40						
B3	25						
B4	10						

Fonte: Documento Área 38 – Educação Capes (2023)

Quadro 3: Tipologia dos Produtos Técnico-Tecnológicos

¹ **DOCUMENTO ORIENTADOR ÁREA 38 – EDUCAÇÃO CAPES**, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-humanas/Educacao_DocumentoOrientador_APCN_2023.pdf

Descrição do Produto Técnico-Tecnológico (PTT)	Estrato
Patente	T1
Desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação	T2
Desenvolvimento de material didático e instrucional	T2
Desenvolvimento de produto vinculado à educação	T2
Desenvolvimento de técnicas vinculadas à educação	T3
Relatório de pesquisa financiada finalizada	T3
Editoria de periódico com QUALIS na Área de Educação	T3
Organização de eventos nacionais/internacionais com Anais, com ISSN, na Área de Educação	T4
Serviços Técnicos (consultorias, assessoria, comitês etc.)	T4
Apresentação de Trabalho eventos nacionais/internacionais, com ISSN na Área de Educação	T5

Fonte: Documento Área 38 – Educação Capes (2023)

IV - **Comprovação de, pelo menos, 2 (duas) orientações** de mestrado, ou especialização, ou iniciação científica, ou trabalho de conclusão de curso de graduação;

V - **Disponibilidade de carga horária** de, no mínimo, 12 horas, para o desenvolvimento de atividades curriculares de docência, orientação e pesquisa, bem como para a participação em outras atividades do Programa;

VII - **Coordenação de projeto de pesquisa** devidamente aprovado e cadastrado nas instâncias competentes do IFRS (SIGAA) ou Agências de Fomento externo (FAPERGS e/ou CNPq), bem como na Plataforma Brasil, se for o caso;

§ O candidato deverá **apresentar todos os documentos** comprobatórios previstos no item 1.2 deste Edital.

§ § O credenciamento de todos(as) os(as) docentes terá validade de até 4 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante proposta do Colegiado, em consonância com as regras de avaliação da CAPES e do Programa.

2. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

2.1. A candidatura ao credenciamento deverá ser feita dentro do período estipulado neste Edital, diretamente no e-mail mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br em arquivo único, versão pdf, contendo:

I. Ficha de inscrição (Anexo II);

- II. Declaração docente (Anexo III);
- III. Declaração da Direção de Ensino do Campus de origem (Anexo IV);
- IV. Link do Currículo Lattes atualizado no ano de 2024;
- V. Carta de intenções com as atividades pretendidas contendo as possibilidades de cooperação com a Linha pretendida e com o Programa (não há modelo - máximo 03 páginas).

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção levará em conta as necessidades de cada linha de pesquisa, considerando o disposto no Anexo I;
- 3.2. A nota final será composta pela média aritmética das três notas provenientes de:
 - 3.2.1. produção acadêmica, técnica e profissional, conforme disposto no Quadro 4;
 - 3.2.2) carta de intenções (pontuação máxima 100 pontos);
 - 3.2.3) entrevista com coordenação e representação da linha pretendida (pontuação máxima 100 pontos);
- 3.3. Em caso de zerar a nota de um dos três itens (3.2.1, 3.2.2, 3.2.3) o candidato será eliminado;
- 3.4. O candidato a docente permanente será avaliado por sua produção acadêmica, produção técnica e profissional no período estipulado neste Edital (2020-2024), conforme pontuações expressas no Quadro 4:

Quadro 4: Avaliação da pontuação produção (acadêmica, técnica e profissional) do candidato

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
a) Doutorado em Educação	100	100
b) Doutorado em áreas afins	75	75
c) Pós-doutorado em Educação	80	80
d) Pós-Doutorado em áreas afins	50	50
e) Pontuação obtida nos cinco produtos indicados de acordo com Documento Orientador da Área 38 - Educação	250	500
f) Orientação de mestrado	20 (por orientação)	100 (até 05

		orientações)
g) Demais orientações (especialização, graduação e iniciação científica)	10 (por orientação)	50 (até 05 orientações)
h) Experiência docente em Programas de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	20 (por semestre)	80 (até 04 semestres)
i) Experiência docente em Licenciaturas	20 (por semestre)	80 (até 04 semestres)

3.5. A entrevista poderá ser realizada de modo presencial no Campus Farroupilha, ou virtual, de acordo com o definido pela Coordenação do Programa e representação de linha e terá nota máxima de até 100 pontos e discorrerá sobre o informado pelo candidato na carta de intenções e na produção apresentada;

3.4.1 Dia, horário e modalidade da entrevista serão informados previamente ao candidato, com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

3.6. Em caso de empate, será credenciado o professor que tenha obtido a maior pontuação no item “e) Pontuação obtida nos cinco produtos indicados de acordo com Documento Orientador da Área 38 - Educação”. Caso persista o empate, será selecionado o candidato com o título de doutor há mais tempo.

4. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. O resultado do processo de credenciamento será informado unicamente ao professor que empregou a candidatura, diretamente em resposta ao seu e-mail, conforme o cronograma explicitado no Quadro 1.

4.2. Aprovado o credenciamento do docente, o mesmo será homologado pelo Colegiado do curso, em reunião prevista para ocorrer em 02 de julho de 2024.

4.3. Os professores credenciados deverão iniciar a sua atuação no Programa, impreterivelmente, no segundo semestre de 2024.

4.3.1 – Em caso de impossibilidade do docente em iniciar a sua atuação no semestre previsto, a sua homologação não será realizada e será chamado candidato ocupante da segunda posição ou, então, realizado novo credenciamento docente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O Programa não aceitará o pedido de credenciamento de docentes fora dos

- prazos e procedimentos estipulados neste Edital.
- 5.2. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do e-mail mestrado.educacao@farroupilha.ifrs.edu.br
 - 5.3. Este Edital tem validade para o período de um ano ou até a publicação do próximo edital. Os classificados "não convocados" em 2024.2 poderão ser chamados posteriormente, em conformidade com os requisitos e as necessidades específicas do Programa.
 - 5.4. Casos omissos referentes a este Edital serão analisados pela Coordenação do Programa.